



PORTARIA CGCSC N.08, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a eleição da representação discente de graduação e pós-graduação junto ao Conselho Gestor do *campus* de São Carlos da Universidade de São Paulo.

O Presidente do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação junto ao Conselho Gestor do *campus* de São Carlos processar-se-á, nos termos dos artigos 222 a 232 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, por voto direto e secreto, em uma única fase, no dia **24 de julho de 2025** (quinta-feira), das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação das Unidades de Ensino do *campus* de São Carlos da USP.

§1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 3º - A representação discente no Conselho Gestor do *campus* de São Carlos ficará constituída por dois representantes discentes de graduação, dois titulares e respectivos suplentes, e um(a) representante discente de pós-graduação, titular e respectivo(a) suplente.

Parágrafo único - Em caso de candidatura individual, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, figurando como suplentes os segundos mais votados em cada categoria.

Artigo 4º - Os eleitores poderão votar, no máximo, em um(a) candidato(a) individual ou uma chapa, conforme especificado nos artigos 3º e 6º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 5º - O mandato da representação discente será de um ano, admitindo-se uma recondução. Cessará o mandato se o(a) representante deixar de ser aluno(a) regularmente matriculado(a) na Unidade de Ensino do *campus* de São Carlos da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio dos requerimentos anexos, será recebido no e-mail conselhodocampus@sc.usp.br ou na Secretaria do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos (localizada no Prédio da Prefeitura



do *Campus*, 1º andar) nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia **4/7/2025** (sexta-feira).

§1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados, expedida pelos Serviços de Graduação ou Secretarias de Pós-Graduação das Unidades de Ensino do *campus* de São Carlos da USP, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos.

§3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página do *campus* de São Carlos da USP (<https://saocarlos.usp.br>), no dia **10/7/2025** (quinta-feira).

§4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail conselhodocampus@sc.usp.br ou entregues na Secretaria do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos, até as 17 horas do dia **11/7/2025** (sexta-feira), e serão decididos pelo Presidente do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos. A decisão será divulgada na página <https://saocarlos.usp.br>, no dia **14/7/2025** (segunda-feira).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 7º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes, um(a) discente de graduação e um(a) discente de pós-graduação.

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Presidente, dentre os integrantes do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos.

§2º - Os representantes discentes de graduação e pós-graduação das Congregações das Unidades de Ensino do *campus* de São Carlos elegerão, dentre os seus pares que não forem candidatos, os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, no dia **15 de julho de 2025** (terça-feira), das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. O endereço eletrônico do sistema de votação será encaminhado por e-mail, pela Secretaria do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos, no dia anterior à votação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos encaminhará aos eleitores, no dia **23/7/2025** (quarta-feira), no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.



Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DO RESULTADO

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página <https://saocarlos.usp.br>, no dia **25/7/2025** (sexta-feira).

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);
- II- o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo Único - Face a vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no *caput* deste artigo aplicam-se à figura do(a) titular.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, caberá interposição de recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail conselhodocampus@sc.usp.br ou entregue na Secretaria do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos, até as 17 horas do dia **30/7/2025** (quarta-feira), e será decidido pelo Presidente.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos, será divulgado no dia útil posterior à interposição de recursos, na página <https://saocarlos.usp.br>.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Terminado o processo eleitoral os dados permanecerão no sistema por tempo indeterminado.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Fernando Martini Catalano
Presidente do Conselho Gestor do
Campus de São Carlos da USP



ANEXO 1

**ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DE GRADUAÇÃO JUNTO AO
CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE SÃO CARLOS
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - 2025**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Prof. Dr. Fernando Martini Catalano
Presidente do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos

TIPO DE INSCRIÇÃO: Individual Chapa

Candidato(a) a Titular:

Nome: _____

Número USP: _____ Unidade: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Candidato(a) a Suplente: (Inutilizar o espaço em caso de inscrição individual)

Nome: _____

Número USP: _____ Unidade: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Os(as) alunos(as) acima indicados(as) requerem a inscrição como candidatos(as) à representação discente de graduação junto ao Conselho Gestor do *campus* de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Data

Assinatura do(a) candidato(a) a titular

Assinatura do(a) candidato(a) a suplente



ANEXO 2

**ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO
JUNTO AO CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE SÃO CARLOS DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - 2025**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Prof. Dr. Fernando Martini Catalano
Presidente do Conselho Gestor do *campus* de São Carlos

TIPO DE INSCRIÇÃO: Individual Chapa

Candidato(a) a Titular:

Nome: _____

Número USP: _____ Unidade: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Candidato(a) a Suplente: (Inutilizar o espaço em caso de inscrição individual)

Nome: _____

Número USP: _____ Unidade: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Os(as) alunos(as) acima indicados(as) requerem a inscrição como candidatos(as) à representação discente de pós-graduação junto ao Conselho Gestor do *campus* de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Data

Assinatura do(a) candidato(a) a titular

Assinatura do(a) candidato(a) a suplente



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código C96P-4GGY-NA54-AD1W no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/C96P-4GGY-NA54-AD1W>

Fernando Martini Catalano

Nº USP: 80334

Data: 19/06/2025 12:10

Perfil assinante:: Presidente do Conselho Gestor do Campus